



Hospital Estadual de Urgências de Anápolis
Dr. Henrique Santillo
Ordem de Compra

ASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo
CNPJ: 01.038.751/0004-02

Fone Compras: (62) 3311-9116 Email: compras@hospitaldeurgencias.com.br
Av. Brasil Norte, 3105, Cidade Universitária. Anápolis - GO CEP 75.083-440

Nº PEDIDO

2763

Ano: 2017

DATA/HORA EMISSÃO

16/01/2018 15:00:08

Compra....: Programada

Cod. Fornecedor: 1381

Fornecedor: NILTON CESAR GUIMARAES DE QUEIROZ 29963335861

CNPJ: 27.440.923/0001-10

Endereço...: RUA DOM ORIONE, 202 - SETOR OESTE - GOIANIA - CEP 74140080

Contato...: NILTON QUEIROZ

comunicacaodialogos@gmail.com;

Fone: 62-99973-9666

Seq.	Cod.	Produto	Marca	UND	Qtde	Vlr Uni.	Vlr Total
2	9038	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - FACHADA DO HOSPITAL HUANA		UNID	1	85.550,0000	85.550,00

Tipo de Compra: Programada Previsão de entrega:

Valor total do pedido: 85.550,00

Condição de pagamento: 30 ddl

Prazo:

Observações:

- Projeto executivo revitalização : 14.000,00
- Retirada do revestimento de pastilhas da fachada, limpeza e pintura : 18.300,00
- Execução do projeto aprovado de comunicação visual : 53.250,00

Anápolis, 16 de Janeiro de 2018

Comprador

Anaromana Arruda Pinto Correia

Coordenadora - Suprimentos
Alessandra da Silva Fontes

Diretor Administrativo
Reginaldo Costa Biffe

www.hospitaldeurgencias.com.br

Av. Brasil Norte, 3105, Cidade Universitária. Anápolis - GO / CEP: 75.083-440

Total de itens: 1

Janara Thuane Feliciano Jesus
Assessora de Comunicação
HUAa

Reginaldo Costa Biffe
 Diretor Administrativo
 RSI - Hospital de Urgências Dr. Henrique Senechal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto desse Termo de Referência é realizar a contratação de empresa especializada para criação e execução de projeto de revitalização e padronização da fachada do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	1	Serviço	- Projeto executivo de revitalização, dividido em duas etapas: 1- Proposta de revitalização da fachada, realizando pesquisa de campo, para retirada do revestimento de pastilhas, limpeza e pintura texturizada. 2- Proposta de comunicação visual para padronização da fachada conforme Manual da SES, propondo fachada principal, fachada do auditório, totem principal e totem pronto socorro. - Os projetos devem ser apresentados em 3D ao contratante para discussão, acrescentar possíveis modificações inserir detalhes técnicos necessários para realizar o projeto.
2	1	Serviço	Retirada do revestimento de pastilhas da fachada, limpeza e pintura texturizada na cor Azul, conforme manual da SES, de 300m² quadrados.
3	1	Serviço	Execução do projeto aprovado de comunicação visual, confecção de fachada principal (150 x 725cm), fachada do auditório (150 x 700cm), totem principal (700x120x15cm) e totem pronto socorro (230x120x15cm).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desse serviço se faz necessário considerando o DECRETO No 9.070, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 do Governador Marconi Perillo, onde Institui o Complexo Estadual de Serviços de Saúde de Goiás e padroniza a nomenclatura dos respectivos equipamentos públicos, em seu Art. 4º, onde solicita a Secretaria de Estado da Saúde em Padronizar Visualmente os Serviços de Saúde da Rede Própria, que deverá ser seguido e implantado pelos gestores públicos e parceiros privados de todos os equipamentos públicos de saúde pertencentes ao Estado de Goiás.

Reginaldo Costa Biffe
Diretor Administrativo
FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

Janara Thiane Feliciano Jesus
Assessora de Comunicação
HUAna

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O projeto deve ter consonância com o Manual de Identidade cedido pela Secretaria de Estado da Saúde, disponibilizado no Anexo I deste termo de referência.

3.2. Deve ser proposto no projeto revitalização e aplicação de fachada e totens informativos para os locais apresentadas no Anexo II deste termo de referência.

3.3. O projeto deverá ser apresentados em 3D, para melhor visualização e compreensão da contratante.

3.4. As características da pintura da fachada devem ser de textura rolável lavável de fácil higienização.

3.5. As características dos materiais de confecção de comunicação visual devem ser em chapas de ACM, letras tipo caixa em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura automotiva, com sistema de iluminação interna com módulos de LED, com seus componentes ativados por um foto sensor.

3.6. A execução deverá respeitar integralmente o projeto executivo aprovado.

3.7. Ficará de responsabilidade da contratada a retirada de fachada e totem existente para instalação do novo material.

4. PRAZO DE CONCEPÇÃO DO PROJETO

4.1 O prazo de concepção do projeto é de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

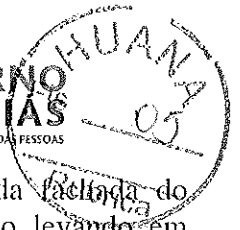
5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. Após aprovação final do projeto pela Administração Geral do HUANA e pela Secretaria Estadual de Saúde, o prazo para execução será de 30 (trinta) dias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

Janara
Janara Thuane Feliciano Jesus
Assessora de Comunicação
HUAna



6.1.1. Desenvolver um projeto de revitalização e padronização da fachada do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo levando em consideração todas as etapas descritas no item 1 deste Termo de Referência.

6.1.2. Executar o projeto de revitalização e padronização da fachada do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo, em perfeitas condições, no prazo e locais indicados neste termo, em estrita observância das especificações da proposta.

6.1.3. Providenciar todo material, ferramentas, mão de obra, e quaisquer outros itens necessários para a execução do serviço, sem ônus à CONTRATANTE.

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente requisição.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.7. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

6.1.8. Atentar à pontualidade dos prazos de entrega dos materiais contratados;

6.1.9. Executar os serviços com observância das especificações técnicas, e gráficas com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

6.1.10. Manter seus profissionais, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, com uso de uniforme e equipamento de segurança do trabalho, com logotipo da empresa ou crachá de identificação;

6.1.11. Solicitar à Fiscalização da Contratante esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência;

Reginaldo Costa Biffe
Diretor Administrativo
FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

Janara Thiane Feliciano Jesus
Assessora de Comunicação
HUAAna

6.1.12. Não transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvando especificidades de conhecimento técnico;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário, mediante comunicação escrita do contratado;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal de contrato especialmente designado;

7.1.3. Orientar por escrito, a Contratada, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento;

7.1.4. Notificar, por escrito, a Contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

7.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e do presente Termo de Referência;

7.1.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado;

7.1.7. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

8.1. A CONTRATADA deverá utilizar-se de mão de obra qualificada, ter experiência com o fornecimento dos serviços elencados do presente Termo de Referência, comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas, públicas ou privadas, para quais prestaram ou ainda prestam serviços, apresentando portfólio.



Reginaldo Costa Biffe
Diretor Administrativo
FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo



Janara Thiane Feliciano Jesus
Assessora de Comunicação
HUAna



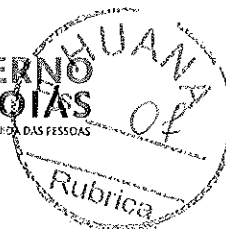
HUAAna
Hospital de Urgências de Anápolis
Dr. Henrique Santillo



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO
DE GOIÁS
INOVAÇÃO QUE CUIDA DAS PESSOAS



9. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços ora cotados serão prestados para o Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo (HUAANA).

9.2. O desenvolvimento do trabalho será acompanhado pela Assessoria de Comunicação, Coordenação Administrativa e toda Diretoria do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo (HUAAna), que serão responsáveis pelo envio das informações necessárias para a realização do projeto.

9.3. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

10. DA PROPOSTA

10.1. As propostas orçamentárias deverão ser encaminhadas após recebimento da solicitação de cotação, constando o **valor unitário dos serviços** e a discriminação dos mesmos;

10.2. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

10.2.1. Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

10.2.2. Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

10.2.3. Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência e número da conta corrente.

10.2.4. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

11. JULGAMENTO

Reginaldo Costa Biffe
Diretor Administrativo
FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

Janara Thiane Feliciano Jesus
Assessora de Comunicação
HUAAna



11.1 O julgamento das propostas será realizado considerando o menor preço unitário ofertado e o atendimento das exigências técnicas.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 dias após a emissão da nota fiscal juntamente ao relatório dos serviços prestados;

13.2. Será realizado através de depósito bancário;

13.3. Deverão ser apresentadas juntamente à nota fiscal, todas as certidões negativas comprovando a regularidade da empresa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

14.2. A proposta terá que ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.3. O início dos serviços será imediato, após assinatura do contrato.

Anápolis, 05 de dezembro de 2017.

Janara Thuane Feliciano Jesus

Assessora de Comunicação do HUANA

Reginaldo Costa Biffe
Diretor Administrativo
FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

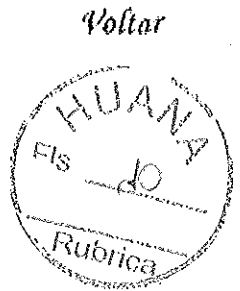


ANEXO I

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil



DECRETO Nº 9.070, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o Complexo Estadual de Serviços de Saúde de Goiás e padroniza a nomenclatura dos respectivos equipamentos públicos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700013004196,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Complexo Estadual de Serviços de Saúde de Goiás", integrado por todas as unidades e pelos serviços da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde, que adotará padrões de visual e nomenclatura únicos, com o objetivo de propiciar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e à população em geral a adequada identificação do ente federativo responsável pelo equipamento público de saúde, de forma a permitir maiores transparência e controle social dos serviços ofertados.

Art. 2º O Complexo Estadual de Serviços de Saúde é composto pelas unidades de saúde abaixo relacionadas, integrantes da Rede de Atenção à Saúde (RAS), passível de acréscimo por novos serviços, com base nas necessidades e demandas das diversas regiões, desde que compatível com a capacidade de investimentos do Estado:

I – Rede Estadual de Hospitais de Urgências e Emergências do Estado de Goiás (Rede HUGO): caracterizada como componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, cujo objetivo é o de atender à demanda espontânea ou referenciada, funcionando ainda como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade. Compete à Rede HUGO promover atendimentos de urgência e emergência de média e alta complexidade no Estado de Goiás, executando os procedimentos diagnósticos, as internações clínicas, internações cirúrgicas e de terapia intensiva, bem como garantir a atenção hospitalar às urgências, nas linhas de cuidado prioritárias, até que o usuário do SUS seja encaminhado a outros pontos da rede assistencial, quando necessário. É composta pelas seguintes unidades:

- a) Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz (HUGO);
- b) Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL);
- c) Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo (HUANA);
- d) Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Caio Louzada (HUAPA);
- e) Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos (HUTRIN);
- f) Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado (HURSO);
- g) Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI);
- h) Hospital Estadual de Urgências de Santo Antônio do Descoberto (HUSAD);
- i) Hospital Estadual de Urgências de Águas Lindas de Goiás (HEALGO);
- j) Hospital Estadual de Urgências de Valparaíso, em construção;

II – Rede Estadual de Hospitais Gerais (Rede HoGe): integrante do componente de atenção hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), cujo perfil assistencial de cada unidade deve ser definido conforme o delineamento demográfico e epidemiológico da população de abrangência e de acordo com o desenho da RAS loco-regional. O acesso aos serviços respectivos deve ser realizado de forma regulada, assegurando equidade e transparência, com priorização por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades. É composta pelas seguintes unidades:

- a) Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi (HGG);
- b) Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime (HEELJ);
- c) Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorin (HEJA);
- d) Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (HEMNSL);
- e) Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU);



III – Rede Estadual de Centros e Unidades de Referência Especializada (Rede CURE): integrada por serviços ambulatoriais e hospitalares que, no âmbito da Rede de Atenção à Saúde (RAS), ofertam atendimento em áreas específicas em diversos componentes. O acesso a eles deve ser realizado de forma regulada, assegurando equidade e transparência. É composta pelas seguintes unidades:

- a) Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT);
- b) Hospital Estadual do Idoso Dr. Naby Sallun (HEI);
- c) Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER);
- d) Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar (CREMIC);
- e) Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL);
- f) Central de Odontologia do Estado de Goiás Sebastião Alves Ribeiro (COEG);
- g) Centro Estadual de Atenção Psicossocial e Infanto-Juvenil (CAPSI);
- h) Centro Estadual de Assistência aos Radioacidentados Leide das Neves (CARA);
- i) Central Estadual de Medicação de Alto Custo Juarez Barbosa (CEMAC);
- j) Central Estadual de Laudos Dona Gercina Borges Teixeira (CELAU);
- k) Centro Estadual de Reabilitação de Fissuras Lábio-Palatina Regina Lúcia Peixoto Chein Trindade (CERFIS);

IV – Rede Estadual de Tratamento a Dependência Química (Rede CREDEQ): Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Goiás, com oferta de tratamento em regime ambulatorial e de internação articulados com os outros serviços da rede psicossocial loco-regional, com vistas a garantir a integralidade da assistência. Presta atendimento aos usuários regulados oriundos de serviços da rede, encaminhando-os, quando necessário, a outros pontos de atenção. É composta pelas seguintes unidades:

- a) Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química de Aparecida de Goiânia – CREDEQ Prof. Jamil Issy;
- b) Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química de Quirinópolis, em construção;
- c) Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química de Goianésia, em construção;
- d) Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química de Caldas Novas, em construção;
- e) Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química de Morrinhos, em construção;
- f) Centro Estadual de Avaliação Terapêutica Álcool e Droga (CEAT-AD);

V – Rede Estadual de Unidades de Saúde em Atenção Secundária (Rede USE): integra a Rede de Atenção à Saúde (RAS) macrorregional, com oferta de atendimento ambulatorial nas mais diversas especialidades médicas, não médicas, exames e terapias. O perfil assistencial de cada unidade deve ser definido de acordo com o delineamento demográfico e epidemiológico da população de abrangência e com o desenho da RAS loco-regional. O acesso aos serviços deve ser realizado de forma regulada, assegurando equidade e transparência. É composta pelas seguintes unidades:

- a) Unidade Estadual de Saúde Especializada de Goianésia, em construção;
- b) Unidade Estadual de Saúde Especializada de Quirinópolis, em construção;
- c) Unidade Estadual de Saúde Especializada de Goiás, em construção;
- d) Unidade Estadual de Saúde Especializada de São Luís de Montes Belos, em construção;
- e) Unidade Estadual de Saúde Especializada de Formosa, em construção;
- f) Unidade Estadual de Saúde Especializada de Posse, em construção.



VI – Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMOGO): integrada por unidades que realizam a coleta, o processamento, a distribuição e a transfusão de sangue e hemoderivados, cuja finalidade é a de garantir a cobertura hemoterápica e hematológica, com suficiência e segurança para a população de sua área de abrangência. As unidades prestam atendimento aos portadores de doenças hematológicas e integram o sistema de apoio diagnóstico e terapêutico da RAS loco-regional:

- a) Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Dr. Nion Albernaz (HEMOCEG);
- b) Hemocentro Estadual da Região Estrada de Ferro – Catalão (HEMOCAT);
- c) Hemocentro Estadual da Região São Patrício – Ceres (HEMOCE);
- d) Hemocentro Estadual da Região Sudoeste I – Rio Verde (HEMORVE);
- e) Hemocentro Estadual da Região Sudoeste II – Jataí (HEMOJA).

VII – Rede Estadual de Laboratórios (Rede LABOR): centro de referência nos diagnósticos de agravos e análises de produtos. Executa serviços laboratoriais no âmbito da vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, com oferta à população do diagnóstico de doenças genéticas, metabólicas congênitas, erros inatos de metabolismo, deficiência intelectual, malformações e outras anomalias congênitas, bem como exames de vínculo genético (paternidade pelo DNA) e os que possibilitam o diagnóstico de doenças como Síndrome de Down e diversas outras cromossomopatias, Síndrome do X-frágil, leucemias, autismo, xeroderma pigmentoso, anemia falciforme e fibrose cística. É composta pelas seguintes unidades:

- a) Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros (LACEN-GO);
- b) Serviço Estadual de Citogenética Humana e Genética Molecular (LAGENE).

VIII – Sistema Estadual de Regulação (SER): é integrante do componente Apoio Logístico da Rede de Atenção à Saúde (RAS), atuando para garantir a integralidade da assistência e qualificação do acesso do cidadão aos serviços especializados de saúde de forma ordenada, equânime e oportuna, sendo composto pelas seguintes unidades:

- a) Complexo Regulador Estadual (CRE);
- b) Serviço Estadual Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergências (SIATE);
- c) Central Estadual de Notificação, Capacitação e Distribuição de Órgãos (CNCDO-GO);
- d) Central Estadual de Regulação da Alta Complexidade e Tratamento Fora do Domicílio (CERAC – CNRAC/TFD).

Art. 3º O Complexo Estadual de Serviços de Saúde deverá observar as seguintes diretrizes para a sua atuação e expansão:

I – qualidade na prestação dos serviços de saúde, segurança do paciente e afastamento das situações que possam gerar danos ou agravar as condições de saúde dos usuários;



- II – efetividade dos serviços prestados aos usuários pelas unidades de saúde;
- III – eficiência na prestação dos serviços, com eliminação do desperdício e das ações desnecessárias;
- IV – humanização da atenção, em modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;
- V – atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseada na gestão de linhas de cuidado;
- VI – perfil assistencial definido conforme os indicadores demográficos e epidemiológicos da população de abrangência e de acordo com o desenho da RAS;
- VII – conquista e manutenção de níveis de acreditação das unidades hospitalares, acreditação de laboratórios, segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005, bem como de selos de qualificação junto à Organização Nacional de Acreditação (ONA), destinados a serviços de apoio a organizações de saúde e certificação ISO 9001:2015, no caso do Conecta SUS Zilda Arns Neumann – Centro de Informações e Decisões Estratégicas.

Art 4º A Secretaria de Estado da Saúde editará o "Manual de Padronização Visual dos Serviços de Saúde da Rede Própria", que deverá ser seguido e implantado pelos gestores públicos e parceiros privados de todos os equipamentos públicos de saúde pertencentes ao Estado de Goiás.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Estado da Saúde promover os atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de outubro de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 18-10-2017)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 18-10-2017.

 imprimir

MANUAL DE IDENTIDADE

COMPLEXO ESTADUAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ÍNDICE

INTRODUÇÃO

ELEMENTOS DA IDENTIDADE

Aplicações principal e auxiliar	04
Aplicações positivo e negativo	05
Tipografia	06
Construção do logotipo	07
Área de proteção	08
Padrão cromático	09
Usos incorretos	10

APLICAÇÕES DE PRODUÇÃO

Placa de fachada	11
Totem de fachada	13
Aplicação	15



Este Manual de Identidade Visual se propõe a estabelecer um padrão uniforme para as fachadas de todas as unidades que compõem a Rede Estadual de Saúde em Goiás. Tal unificação preserva as características individuais de cada unidade (como seu nome) e fortalece a comunicação institucional do Governo de Goiás.



Aplicação principal

USE

UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II

Aplicação auxiliar

USE

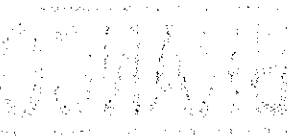
UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II



Aplicações positivo e negativo

USE

UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II



USE

UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II

USE

UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II

USE

UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II



Tipografia

Bulo Bold

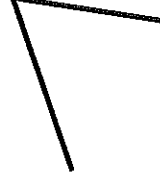
Aa Bb Cc Dd Ee Ff Gg Hh Ii Jj Kk Ll Mm Nn Oo Pp
Qq Rr Ss Tt Uu Vv Ww Xx Yy Zz

Bulo Regular

Aa Bb Cc Dd Ee Ff Gg Hh Ii Jj Kk Ll Mm Nn Oo Pp
Qq Rr Ss Tt Uu Vv Ww Xx Yy Zz

Bulo Bold

USE



UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA

REGIÃO SÃO PATRÍCIO II

— Bulo Regular



Construção do logotipo



Sigla da Unidade

Nome da Unidade

Localidade da Unidade

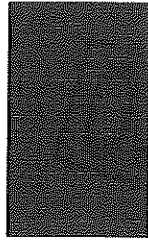


Área de proteção

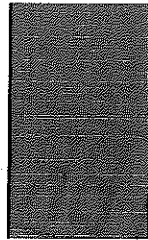
3x	
USE	
UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA	
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II	



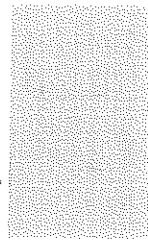
Padrão cromático



C=93 M=64 Y=0 K=0
R=17 G=89 B=166
#1159a6



C=82 M=9 Y=100 K=0
R=19 G=155 B=56
#139b38



C=0 M=20 Y=93 K=0
R=254 G=204 B=7
#fecc07



Usos incorretos

USE

UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II

USE

UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II

USE

UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II

USE

UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II

USE

UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II

USE

UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II

USE

UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II

USE

UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II

USE

UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II

USE

UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II

USE

UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II

USE

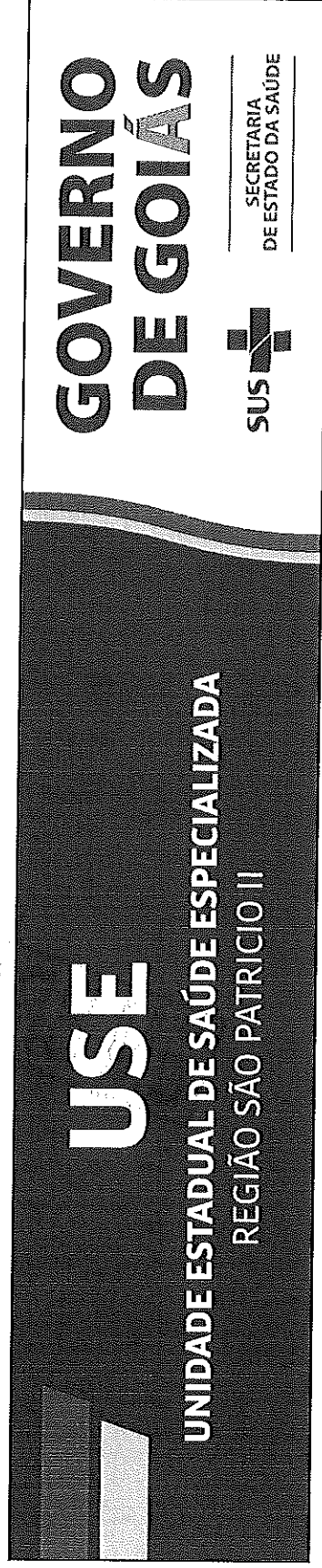
UNIDADE ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA
REGIÃO SÃO PATRÍCIO II



APLICAÇÕES DE PRODUÇÃO

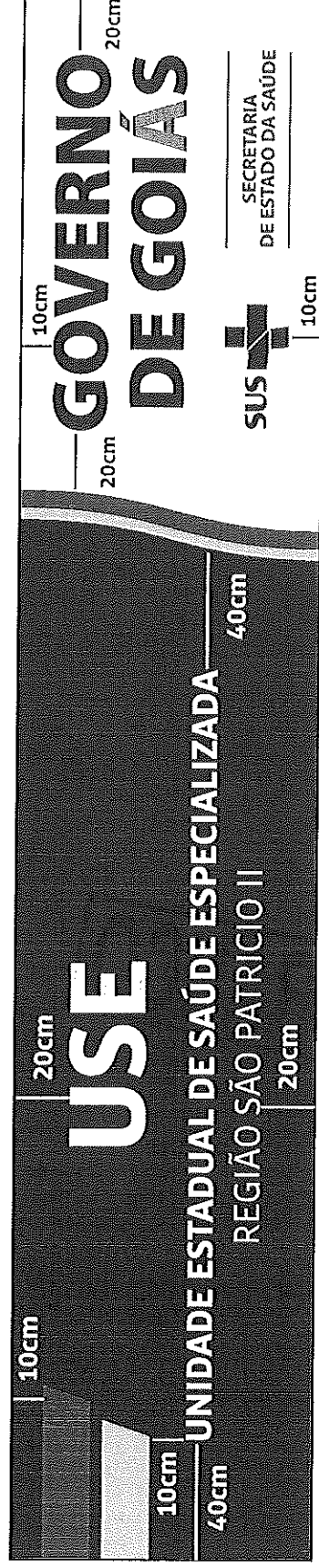
Placa de fachada

As placas das fachadas deverão ser em chapam de metalon galvanizada adesivada. Os adesivos deverão ter aplicação em verniz.



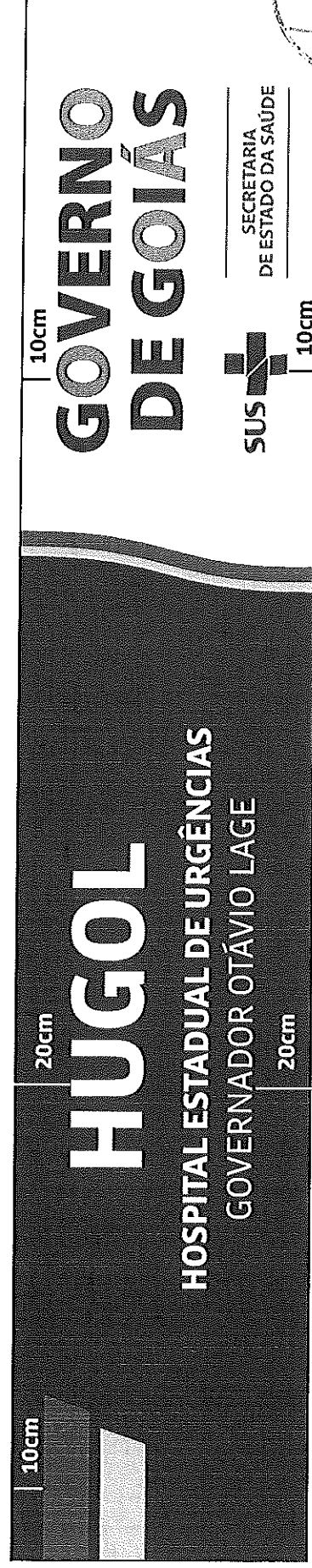
Área mínima

Independente do tamanho da fachada, é necessário respeitar as áreas mínimas das extremidades.



Exemplo

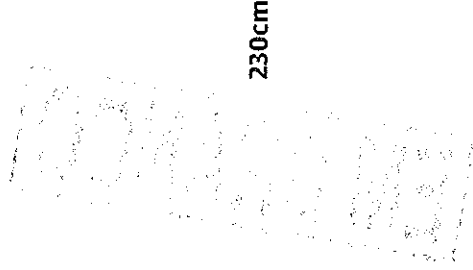
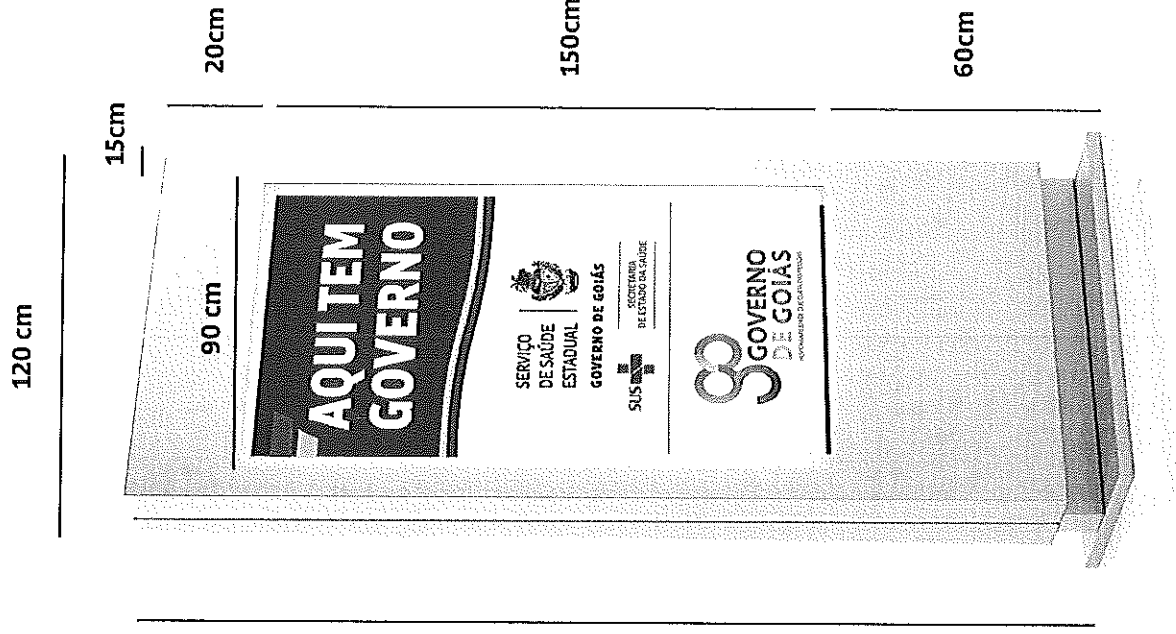
Em fachadas mais largas a logo da unidade deve estar centralizada, respeitando a área mínima da extremidade mais próxima.



Totem de fachada

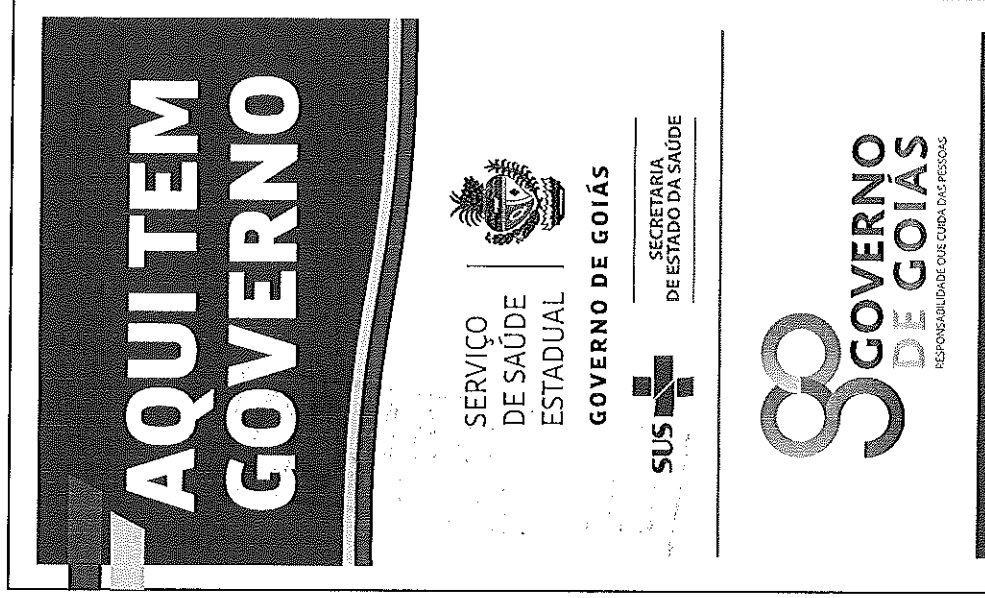
Os totens das fachadas deverão ser em ACM, com corte no meio em acrílico cristal adesivado interno.

Sugermos que os totens sejam iluminados internamente.



Totem de fachada

O adesivo para o totem
devem ter o tamanho
de 90x150cm

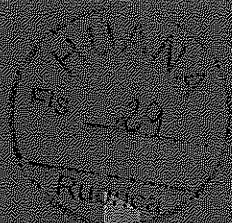


Aplicação



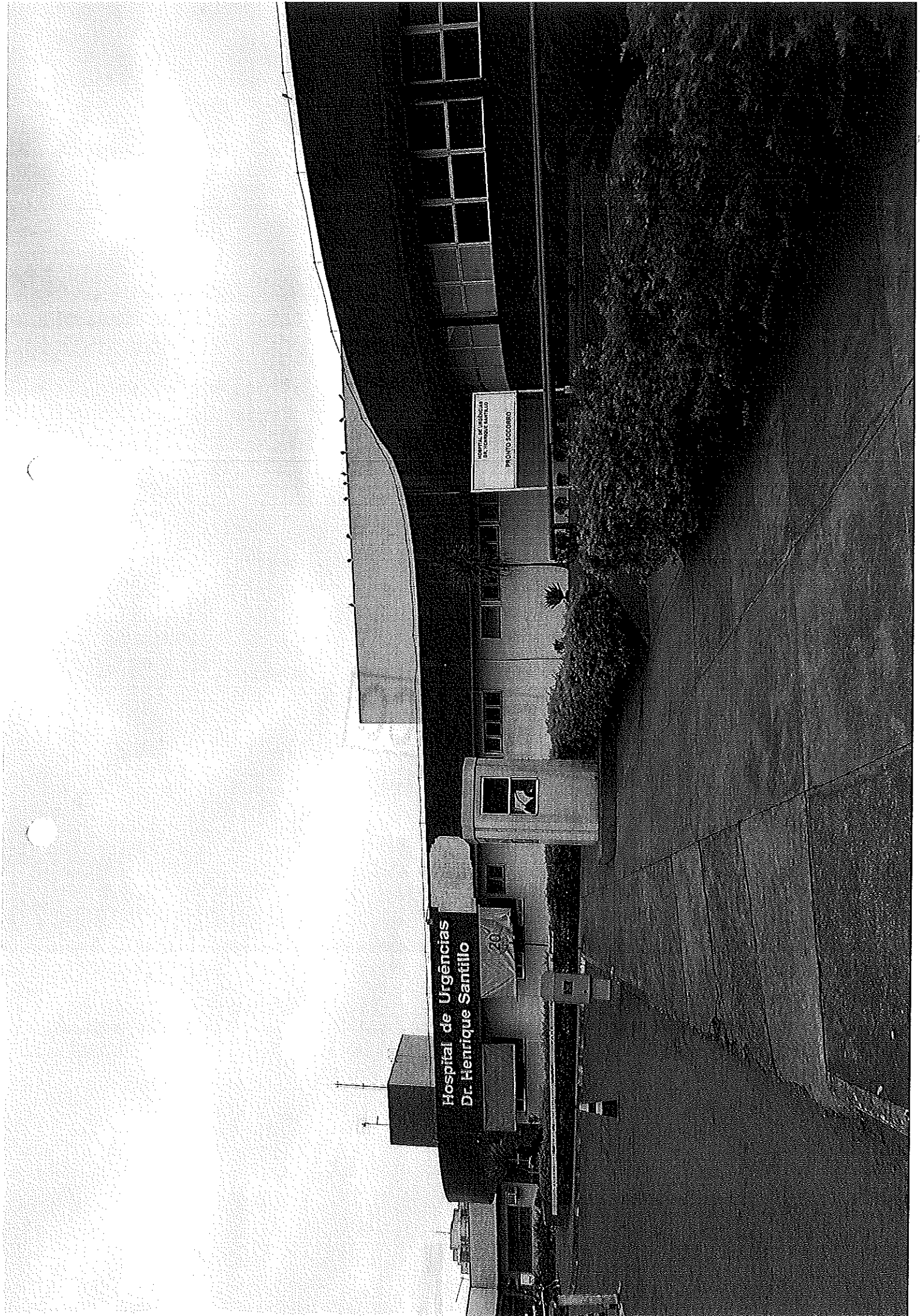


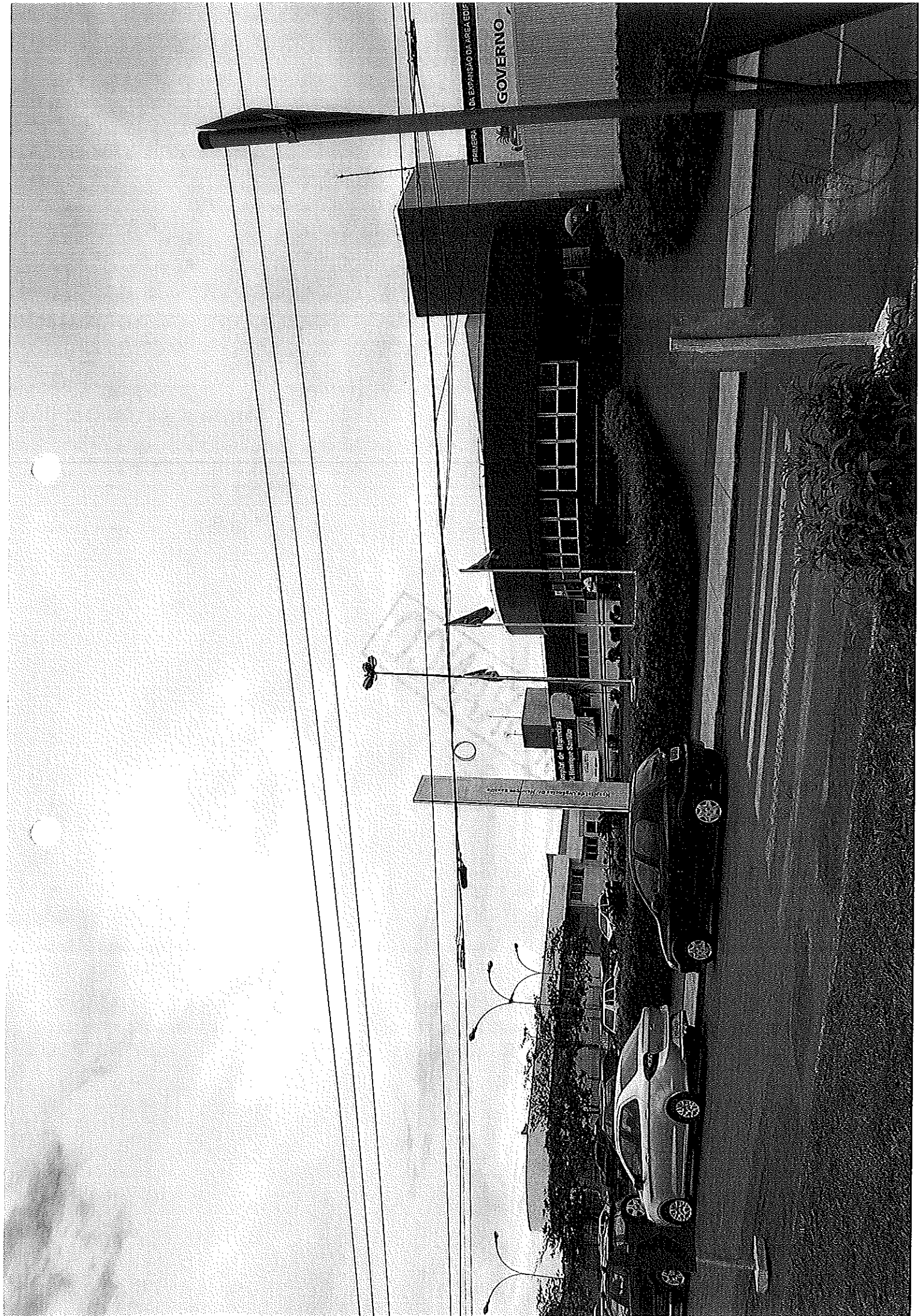
SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

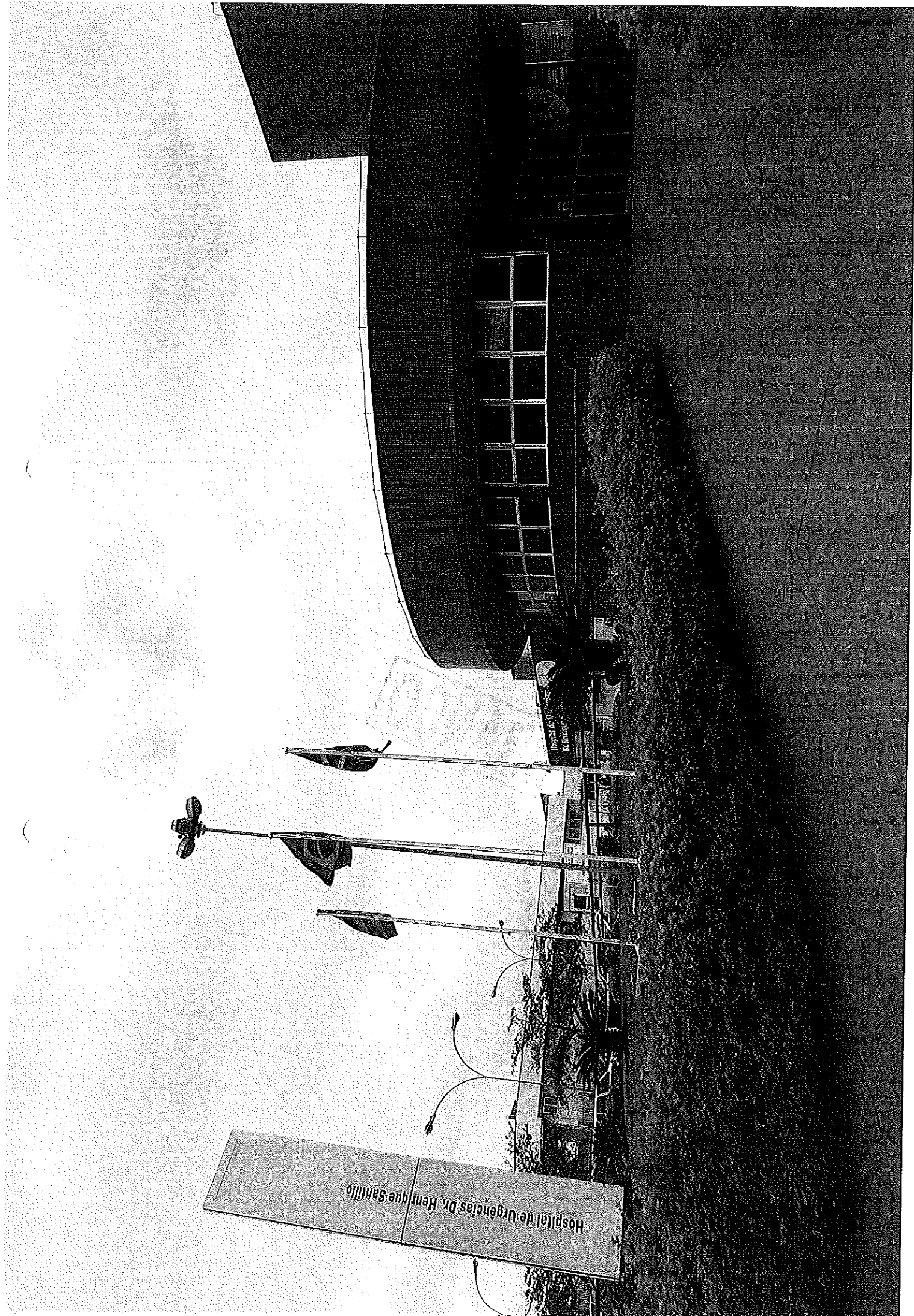


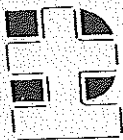


ANEXO I I









Hospital de Urgências

Dr. Henrique Santillo



- Emergência
- Necrotério
- Entrada de Serviço

